



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

ERRATA

ERRATA para corrigir erro material na LEI MUNICIPAL Nº 1739/2025, publicada em 27 de agosto de 2025, que dispõe em sua súmula: “Dispõe sobre a transferência da receita livre do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais de todos os poderes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH para o equacionamento do déficit atuarial”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, RONALDO DELAZARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica esta Errata para correção de erro material referente à LEI MUNICIPAL Nº 1739/2025, conforme segue:

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:

"SÚMULA: “Dispõe sobre a transferência da receita livre do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais de todos os poderes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH para o equacionamento do déficit atuarial”."

Leia-se:

"SÚMULA: “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores Rurais para Ajuda Mútua - ATRAM, no Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia”."

Proceda-se à retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 agosto de 2025.

**RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)**





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Errata	1739	28/08/2025

ID: 268193	Processo	Documento
CRC: B0DD11EE		
Processo: 11-57/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 28/08/2025 09:25:40	Finalização: 28/08/2025 09:30:33	

MD5: **7B7ADCCB754066ECD7A576F948371E66**
SHA256: **BD26B11AEFA7C4EC8EDDBB3C580BCB90427C78C75755AA361541575AED13DCB8**

Súmula/Objeto:

ERRATA para corrigir erro material na LEI MUNICIPAL Nº 1739/2025, publicada em 27 de agosto de 2025, que dispõe em sua súmula: Dispõe sobre a transferência da receita livre do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais de todos os poderes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH para o equacionamento do déficit atuarial.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	28/08/2025 09:25:40
------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	28/08/2025 09:25:40
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	28/08/2025 10:09:49
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 268193 e o CRC B0DD11EE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1739/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a transferência da receita livre do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais de todos os poderes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH para o equacionamento do déficit atuarial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ronaldo Delazari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores Rurais para Ajuda Mútua - ATRAM, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.986/0001-40, no Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública tem como objetivo reconhecer os relevantes serviços prestados pela entidade, especialmente no âmbito de projetos sociais, capacitações e apoio à comunidade rural e à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de agosto de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1739	27/08/2025

ID: 267431	Processo	Documento
CRC: C76840FF		
Processo: 11-57/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 27/08/2025 08:54:16	Finalização: 27/08/2025 09:00:49	

MD5: B102C98C3F70163D3758F083F179F696
SHA256: 46B2B59BDA8B9A1C286123B87F1028E93F3E698F6CA2BAADE8B8AC91FD5E6C17

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1739/2025 que dispõe sobre a transferência da receita livre do Imposto de Renda Retido na Fonte dos servidores municipais de todos os poderes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO - IPSNH para o equacionamento do déficit atuarial.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	27/08/2025 08:54:16
------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	27/08/2025 08:54:16
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KAYO DHERALDY DOS REIS	CHEFE DE GABINETE	27/08/2025 09:07:35
---	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	27/08/2025 11:24:47
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 267431 e o CRC C76840FF.